

**Esclarecimento** 11/01/2022 20:42:16

Na Tabela do 20 do Edital, estabelece o custo estimado e dotação orçamentária onde subdividindo em três itens. O Item 1 é a aquisição de extensão da garantia da Solução AVAYA, pelo período de 36 meses, com pagamento em parcela única. Já o Item 2 é a Contratação de prestação de suporte técnico para a solução de telefonia e sistema de tarifação, pelo período de 36 meses, com pagamento mensal. Conforme o detalhamento do Termo de Referência, em seus itens 3.1 e 3.2, o TRE-DF pelo item 3.1 contratará a Garantia ser prestado pela AVAYA, por seu profissional, que através da Contratada ou por Servidor Público do Tribunal poderá ser acionado através dos canais de atendimento AVAYA, cumprindo assim essas especificações técnicas do item. E no Item 3.2 é a contratação de mão de obra para realização dos serviços estipulados na descrição desse mesmo Item. Nosso entendimento está correto? Ou seja, se a Licitante ofertar em sua proposta sua própria mão de obra como terceirizada da AVAYA para execução da Garantia descrita no item 3.1, essa proposta não será aceita. Já que os itens 3.1 e 3.2 seriam executados pela mesma empresa e profissional técnico. O que não faria sentido dividir os itens na tabela do Item 20 do Edital. Mais uma vez, nosso entendimento está correto?

**Resposta 11/01/2022 20:42:16**

de acordo com o Termo de Referencia observamos que : - O objeto do Termo de referência constante no item 1.1 é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de garantia estendida sistema de telefonia IP Office Server Edition Versão 11 (Avaya) e Sistema de Tarifação INFORMATEC modelo INFO 360 e serviços de suporte técnico para o ambiente de telefonia existente pelo período de 36 meses', desta forma a relação contratual será direta entre o TRE-DF e CONTRATADA, para a prestação de serviços, e indireta (mediante os seus canais próprios) com a AVAYA e a INFORMATEC, mediante intermediação da Contratada. Desta forma, nesta contratação pretendida, existe uma intermediação e prestação de serviço de suporte por parte da CONTRATADA. Espera-se, conforme se vê no TR, sempre um contato direto com a Contratada e, em casos de necessidade, essa fará a comunicação no quer for exigido para solução dos problemas apresentados junto aos fabricantes. - O item 3.1.5 é claro no tocante a esta exigência de intermediação: ' A CONTRATADA deverá contratar perante o fabricante AVAYA, serviço de garantia, pelo período de 36 meses, on site, conforme quadro [...]". Tb o item 3.2.5.1, referenciando ao item 3.1.5, diz expressamente da necessidade de intermediação, para a discriminação do que será seu suporte técnico: " A CONTRATADA deverá adquirir da fabricante AVAYA, subscrição de suporte do sistema IPOffice conforme item 3.1.5, em ambiente com alta disponibilidade de dois servidores, seja nos equipamentos físicos, seja em ambiente virtual, instalados no TRE-DF, ou ainda disponibilizado na nuvem Internet, pelo período de 36 meses". Tendo em vista que a intermediação da Contratada para a aquisição do suporte da Avaya e da Informatec é item distinto do suporte técnico, faz sentido continuar a divisão por itens no Edital. Desta forma os entendimentos da licitante não estão corretos .